



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 325

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

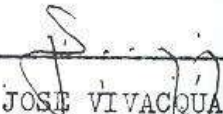
Artº 1º - É concedido, no corrente exercício, abono de Natal aos servidores municipais, nas seguintes bases:-

- | | |
|--|---------------|
| a) - Funcionários ativos..... | Cr\$ 2.000,00 |
| b) - Funcionários inativos..... | Cr\$ 1.500,00 |
| c) - Diaristas e conservas de estrada. | Cr\$ 1.500,00 |
| d) - Professoras..... | Cr\$ 1.500,00 |

Artº 2º - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa, Crédito especial na importância de Cr\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da presente lei, por conta dos recursos - de que possa dispor o Poder Executivo Municipal.-

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 1961.-



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=